



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Republicado por Incorreção

LEI nº 1.354 de 02 de julho de 2009.

Data: 02 de julho de 2009.

Súmula: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.331, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre dísticos, logotipos e símbolos aplicáveis nos bens públicos municipais e dando outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Guaratuba, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.331, de 09 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica alterado o logotipo do Município de Guaratuba, passando a ser constituído por um desenho estilizado contendo ao fundo um retângulo que tem do seu lado esquerdo as cores azul e amarelo, contendo ao lado direito um fundo branco escrito em preto “Prefeitura Municipal de Guaratuba”, completado por uma linha oblíqua em azul a branco que atravessa quase todo o retângulo, partindo da lateral direita até quase o final da lateral esquerda. O logotipo é completado por cinco bonecos nas cores amarelo, vermelho, rosa, branco e preto, representando a união de todas as raças, conforme desenho em anexo, que passa a fazer parte integrante dessa Lei.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 02 de julho de 2009.

Evani Justus
Prefeita Municipal